



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA - TO

LEI MUNICIPAL N° 297 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

ANO VI -CARMOLÂNDIA-TO, SEXTA - FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - Nº 407



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 004/2024

Carmolândia -TO, 09 de fevereiro de 2024.

“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO FERIADO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, incisos II e V da Constituição Federal, bem como os conferidos pela Legislação Municipal e;

CONSIDERANDO O FERIADO DE CARNAVAL E A TRADIÇÃO DE COMEMORAÇÃO DA QUARTA- FEIRA DE CINZAS.

DECRETA:

Art. 01 – Fica decretado Ponto facultativo os dias 12 e 14 de fevereiro do corrente ano em virtude do feriado de carnaval que acontece dia 13 de fevereiro e a comemoração do dia 14 de fevereiro da quarta feira de cinzas.

Art. 02 – O art. 01, não se aplica aos departamentos, Conselho Tutelar que trabalhara em forma de plantão, a Unidade Básica de Saúde realizara apenas atividades de urgência e emergência com os plantonistas das ambulâncias e a Secretarias de Infraestrutura, funcionara normalmente.

Art. 03- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 005/2024 CARMOLÂNDIA -TO, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, incisos II e V da Constituição Federal, bem como os conferidos pela Legislação Municipal e;

CONSIDERANDO o aniversario da cidade de Carmolândia ocorre anualmente no dia 20 de fevereiro.

DECRETA:



NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 01 – Fica decretado Ponto facultativo no dia 20 de fevereiro em todas as repartições públicas do município.

Art. 02 – O art. 01, não se aplica à Unidade Básica de Saúde que realizara apenas atividades de urgência e emergência.

Art. 03- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA  
Prefeito Municipal



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)  
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003  
MUNICÍPIO - CARMOLÂNDIA - TO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 09 de Fevereiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
CARLOS EDUARDO DE JESUS LIMA	011.***.***-0	0175/00009/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: PALOMA NEVES DE SOUSA	Matrícula: 00001765
Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS / 152022	Assinatura:

Data de afixação: 09/02/2024

Data de desafixação: 24/02/2024